## COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá outras providências

Dê-se aos arts. 1º e 5º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Cartão Reforma, que tem por finalidade a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados, incluídos o fornecimento de mão de obra e serviços, assistência técnica e os custos operacionais do Programa que estejam a cargo da União.

| "Art. 5°  |
|---|
| IV partão referma: maio de nagamente naminal aco                    |
| IV - cartão reforma: meio de pagamento nominal aos                  |
| beneficiários do Programa para que adquiram materiais de            |
| construção e fornecimento de mão de obra e serviços                 |
| obedecidos os requisitos previstos nesta Medida                     |
| Provisória e em regulamentação do Poder Executivo<br>federal; (NR)" |
|   |

## **JUSTIFICAÇÃO**

É de suma importância registrar o fato de que o valor pago para o fornecimento de mão de obra e serviços em uma obra de construção ou reforma é bem significativo dentro do custo total. Sua relevância é tal, que, na

maioria das execuções de projetos, ele condiz a aproximadamente 50% do valor geral gasto.

Nesse quadro, nossa emenda pretende incluir a concessão de subvenção econômica para a mão de obra e para os serviços utilizados na reforma, na ampliação ou na conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados com o Programa Cartão Reforma.

Sala da Comissão, em de novembro de 2016.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
PSB/PE